



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 653

Torna Público DECRETO nº 1680/2019 - Institui o Plano de Auxílio Mútuo dos Hospitais de Curitiba - PAM-HOSP, no âmbito do Município de Curitiba e dá outras providências.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO nº 1680/2019 - Institui o Plano de Auxílio Mútuo dos Hospitais de Curitiba - PAM-HOSP, no âmbito do Município de Curitiba e dá outras providências - Protocolo n.º 01-144469/2019, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 26 de dezembro de 2019.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO N.º 1680

Institui o Plano de Auxílio Mútuo dos Hospitais de Curitiba - PAM-HOSP, no âmbito do Município de Curitiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no inciso XXIII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 11.645, de 22 de dezembro de 2005, da Lei Municipal n.º 15.033, de 20 de junho de 2017, e com base no Protocolo n.º 01-144469/2019,

considerando o inciso XXIII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 11.645, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC e promover ativamente os Planos de Auxílio Mútuo - PAM, visando organizar as empresas estabelecidas no Município para primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;

considerando que é dever dos municípios, conforme Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída por meio da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres, podendo ser realizadas com a participação de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral;

considerando que o interesse comum e a integração entre os estabelecimentos e o poder público é a melhor resposta na busca de soluções de problemas comuns que foquem a diminuição da vulnerabilidade socioambiental e o aumento da resiliência local,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Auxílio Mútuo dos Hospitais de Curitiba - PAM-HOSP no âmbito do Município de Curitiba, visando a organização das entidades estabelecidas no Município, para a primeira resposta em emergências e desastres.

Art. 2º O PAM-HOSP tem por objetivo promover a integração e a conjunção de esforços privados e públicos em prol da proteção de bens individuais e comuns, com vistas a otimizar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a possíveis incidentes e desastres, visando evitar ou minimizar os danos humanos, ambientais e materiais, prejuízos econômicos e sociais.

Art. 3º Compete à COMPDEC-Curitiba articular, coordenar e gerenciar o Plano de Auxílio Mútuo dos Hospitais de Curitiba - PAM-HOSP.

Art. 4º A estrutura, composição, funcionamento, competências e demais disposições do Plano de Auxílio Mútuo dos Hospitais de Curitiba - PAM-HOSP, serão disciplinadas através de portaria, em até 60 dias após a publicação deste.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de dezembro de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Guilherme Rangel de Melo Alberto
**Secretário Municipal de Defesa Social e
Trânsito**